

LEI Nº 2342/80  
de 10 de outubro de 1980

PUBLICADO NO JORNAL  
FOLHA Nº 14  
N.º 251 - 14 10 1980

Autoriza o Executivo a celebrar -  
convênio com a CONESP, para refor-  
ma do prédio do Instituto Educa-  
cional João Coursino, e dá outras  
providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,  
faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a se-  
guinte lei:

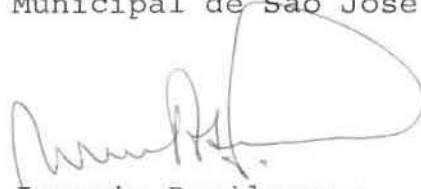
Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo  
autorizado a celebrar convênio com a Companhia de Construções Escolares -  
do Estado de São Paulo - CONESP, no valor correspondente a 200 (duzentos)  
salários de referência, nesta data fixado em Cr\$ 496.040,00 (quatrocentos  
e noventa e seis mil e quarenta cruzeiros), visando à reforma do prédio -  
do Instituto Educacional João Coursino, deste município.

Artigo 2º - A Prefeitura aplicará as quan-  
tias recebidas unicamente na execução do empreendimento, cabendo-lhe su-  
plementar qualquer custo que exceder o valor do convênio, obedecidos os  
requisitos legais exigíveis para a efetuação de despesas públicas.

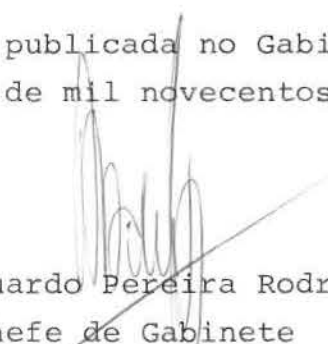
Artigo 3º - Para os fins previsto no artigo  
1º, fica autorizada a abertura de crédito especial no valor de Cr\$.....  
496.040,00 (quatrocentos e noventa e seis mil e quarenta cruzeiros) o qual  
correrá por conta do convênio deferido nesta lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na da-  
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
10 de outubro de 1980.

  
Joaquim Bevilacqua  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Prefei-  
to, aos dez dias do mes de outubro do ano de mil novecentos e oitenta.

  
Luiz Eduardo Pereira Rodrigues  
Chefe de Gabinete